PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a remissão de créditos tributários relativos a imóveis localizados em área de risco hidrológico e geológico no Bairro Monte Castelo, no Município de Contagem, e altera a Lei Complementar nº 1.611, de 30 de dezembro de 1983.

O **VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, bem como do Decreto 1.581, de 21 de maio de 2025, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dos tributos com eles lançados incidentes sobre imóveis com restrição total de uso decorrentes dos eventos hidrológicos e geológicos ocorridos no Bairro Monte Castelo, no município de Contagem nos termos do inciso IV do art. 38-F da Lei Complementar nº 1.611, de 30 de dezembro de 1983.

§1º Para fins da remissão autorizada por esta Lei Complementar, o processo administrativo deverá ser instruído com laudo da Defesa Civil Municipal e documentação técnica que comprove a condição prevista no *caput*.

§2º A remissão alcançará apenas os lançamentos correspondentes aos exercícios de 2021 e seguintes enquanto perdurarem os efeitos dos eventos descritos no *caput* deste artigo.

Art. 2º A Lei Municipal nº 1.611 de 1983, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 142-F:

> Art. 142-F. A CCSIP tem por finalidade o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 27 de maio de 2025.

RICARDO ROCHA DE FARIA:01255897600

Assinado de forma digital por RICARDO ROCHA DE FARIA:01255897600
Dados: 2025.05.27 09:17:37 -03'00'

RICARDO ROCHA DE FARIA

Vice-Prefeito de Contagem